



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

1 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, que o Departamento de compras e licitações, através da comissão permanente de licitações nomeada através da portaria nº 3961/2018, com autorização do Chefe de poder executivo, e de acordo com a lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, publicada no Diário Oficial da União em 22.06.93, alterada pela lei n.º 8.883/94 publicada no Diário Oficial da União em 09.06.94, lei nº 8.987/95, publicada no Diário Oficial da União em 13.02.95, e lei 9.074/95, publicada no Diário Oficial da União em 07.07.95; aos interessados que no dia **15 de março de 2019, às 09:00 horas**, na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, situada na Av. 13 de maio, 906 - centro, nesta cidade, estará reunida para proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços para seleção e contratação de empresa pelo melhor preço de oferta e condições de prestação de serviço, objetivando a concessão de direito real de uso, nas condições fixadas neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**.

1.1 – Os envelopes contendo a documentação e proposta deverá ser entregues até às 09:00 horas do dia 15 de março de 2019, e serão abertos na mesma data e horário.

1.2- Integra esta Concorrência, independentemente de transcrição, formulários padronizado de proposta, protocolo de recebimento do Edital de Concorrência.

2 - DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta melhor preço para CONCESSÃO DE USO de 01 (uma) balsa Fluvial de travessia, metálica com comprimento de 26,30 metros, comprimento total do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipada com boias, coletes, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patrimoniado sob n. 1820 e 01 (um) rebocador fluvial, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg, uma ancora de 30kg, extintores, colete salva vidas, uma bomba de esgotamento, a qual faz a travessia do Lago da Usina Governador José Richa, ligando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, através da PR-473 ao Município de Quedas do Iguaçu, para destinação exclusiva na travessia do Rio Iguaçu, conforme previsto em edital.

3 - PRAZO DE CONCESSÃO

O prazo de concessão de direito real de uso será de 60 (sessenta) meses sujeito a prorrogação por igual período, havendo interesse da administração.

4 - DAS PENALIDADES

Ao concessionário contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos ;
- d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma de lei, perante autoridade que aplicou a penalidade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

e) Cancelamento ou rescisão do contrato de concessão de direito real de uso com a imediata interdição das atividades, independentemente de ação judicial, e de qualquer indenização.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. Poderão apresentar-se á ao processo licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada junto ao Município, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte quatro)** horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, ou beneficiários de outra concessão de uso.

5.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas com consórcio.

5.4. Fica garantida a referencia as empresas nacionais.

5.5 . A comissão Permanente de licitações consultara o cadastro de fornecedores da PREFEITURA, sempre que o proponente houver deixado de apresentar documento exigido pela concorrência; se o documento encontra-se no cadastro, o proponente será considerado habilitado caso atenda o prazo de validade e ás condições estabelecidas nesta concorrência.

5.6 . Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado com o seguinte teor, e documentos:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
NOME COMPLETO**

5.6.1.

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação);
B) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
C) Certificado de cadastro emitido pelo município.
D) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
E) prova de regularidade para com a Fazenda Federal , mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, além da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
F) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
G) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

H) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12440/2011);
J) Certidão Negativa de Falências ou recuperação judicial e protestos, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
K) declaração idoneidade.
L) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

OBS: Qualquer declaração inidônea importará em desclassificação do proponente ou em perda primária da concessão.

7- DA PROPOSTA (ENVELOPE II) a proposta preliminar será acondicionada em envelope lacrado com o seguinte teor:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA-OFERTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
NOME COMPLETO

7.1- Para elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá acessar o site da Prefeitura através do endereço www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e no link Downloads, fazer o download do arquivo de instalação do Programa. Esse arquivo deverá ser importado no programa. Após a digitação da proposta deverá exportar o arquivo de retorno e trazê-lo em pendrive ou CD, etc, no dia da licitação, caso o participante deixe de apresentar a proposta impressa e em meio digital a mesma será desclassificada.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8 - DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

8.1. O julgamento das propostas se fará levando-se em conta o melhor preço oferecido pela concessão mensal.

8.2. Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, para obter-se o vencedor do certame.

9 - DO VALOR

9.1. Valor inicial mínimo será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, onde os valores relativos a esta contratação serão reajustados a cada 12 (doze) meses, conforme variação do IGPM.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- As despesas operacionais, trabalhistas, fiscais e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.
 - A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente, por Decreto Municipal.
 - Os veículos Oficiais devidamente identificados são isentos de pagamento, tendo direito de realizar a travessia de forma gratuita.
 - Os veículos do Município de Cruzeiro do Iguaçu terão desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor máximo fixado para travessia, conforme a categoria do veículo.
 - A empresa concessionária deverá observar o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 06:00 as 21:00 horas
 - Por ocasião da entrega dos bens objeto deste certame, será firmado termo de concessão, o qual deverá constar o estado de conservação dos mesmos, bem como a obrigação da empresa vencedora do certame devolvê-los no estado que se encontravam no momento da concessão.
 - Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança, sobre as exigências feitas pela Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.
 - Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário.
 - Adaptar por conta própria as instalações existentes de acordo com as exigências da Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.
 - Fica a inteira responsabilização da empresa vencedora do certame a autorização e ou licenças necessárias para seu funcionamento perante os órgãos responsáveis.
 - Proceder o pagamento mensal do preço contratado referente a concessão.
 - Expirado o prazo da presente concessão, o bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.
 - Manter o quadro de funcionários de acordo com as exigências feitas pela Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.
- 10.3. Poderá ser revogado o ato de Concessão de Direito Real de Uso quando:
- a) A **CONCESSIONÁRIA** falir, entrar em concordada ou se dissolver;
 - b) Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de Concessão de Direito Real de Uso e do Edital de Concorrência n.º 001/2019 e lei municipal n.º 1265/2018;
 - c) A revogação por inadimplência, implicará no pagamento das perdas e danos ao Patrimônio Público Municipal.
 - d) Se o Concessionário, sem a ciência do MUNICÍPIO, ceder ou transferir a terceiros, mesmo que tacitamente, poderá ser cassada a concessão tão logo se comprove essa situação.
 - f) se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do valor devido pela concessão.

11- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto O presidente, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) copia autenticada de documento oficial de identidade e CPF;
- b) copia autenticada de documento comprobatório da representação (contrato social).
- c) carta de credenciamento.

No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR, se reserva o de revogar ou anula esta licitação nos termos do art. 49º da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas do presente Edital de Concorrência, desde que solicitadas por escrito até **5 (cinco) dias** úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

13. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1. Quaisquer dúvida, no que refere a interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura de CRUZEIRO DO IGUAÇU, das 7:30 às 11:30 Horas e das 13:00 as 17:00 Horas de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (046) 3572 8018 até 03 dias úteis antes da entrega e abertura dos envelopes; estendo disponível para atendimento na Av. 13 de maio, 906 - centro – CENTRO – CRUZEIRO DO IGUAÇU- PR.

13.2- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca da cidade de Dois Vizinhos – Pr, excluindo qualquer outro.

CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, 28 de janeiro de 2019.

SANDRO PAULO BORTONCELLO
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

Que fazem entre si, de lado o Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU – Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa à Av. 13 de maio, 906 - centro em CRUZEIRO DO IGUAÇU - Paraná, representada nesta ao pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, ora diante denominado simplesmente CONCEDENTE, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua xxxxxxxxxxxx em, no estado do PR inscrita no CNPJ sob o nº ora em diante denominada simplesmente de CONCESSIONARIO, e neste ato devidamente representado pelo Sr.....portador do RG.....e CPF nºtem justo e acordado a Concessão Real de Uso de bem Público com base nas Leis 8.666/93, 8.987/95 e e 9.074/95 e Edital de Concorrência nº 001/08, regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-OBJETO DE CONTRATO

O objeto da licitação é a escolha da proposta melhor preço para CONCESSÃO DE USO de 01 (uma) balsa Fluvial de travessia, metálica com comprimento de 26,30 metros, comprimento total do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipada com boias, coletes, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patrimoniado sob n. 1820 e 01 (um) rebocador fluvial, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg, uma ancora de 30kg, extintores, colete salva vidas, uma bomba de esgotamento, a qual faz a travessia do Lago da Usina Governador José Richa, ligando o Município de Cruzeiro do Iguaçu, através da PR-473 ao Município de Quedas do Iguaçu, para destinação exclusiva na travessia do Rio Iguaçu.

CLASULA SEGUNDA - DAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

A manutenção e as instalações do objeto de concessão correrão por conta do CONCESSIONARIO, observando a disposta legislação da Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários e as determinações da secretaria de administração.

CLASUALA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONARIO

- As despesas operacionais, trabalhistas, fiscais e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.
- A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente, por Decreto Municipal.
- Os veículos Oficiais devidamente identificados são isentos de pagamento, tendo direito de realizar a travessia de forma gratuita.
- Os veículos do Município de Cruzeiro do Iguaçu terão desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor máximo fixado para travessia, conforme a categoria do veículo.
- A empresa concessionária devesa observar o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 06:00 as 21:00 horas
- Por ocasião da entrega dos bens objeto desta Lei, será firmado termo de concessão, o qual deverá constar o estado de conservação dos mesmos, bem como a obrigação da empresa vencedora do certame devolvê-los no estado que se encontravam no momento da concessão.
- Manter as dependências do objeto concedido em perfeita ordem e segurança, sobre as exigências feitas pela Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.
- Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário.
- Adaptar por conta própria as instalações existentes de acordo com as exigências da Marinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

- Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.
- Fica a inteira responsabilização da empresa vencedora do certame a autorização e ou licenças necessárias para seu funcionamento perante os órgãos responsáveis.
- Proceder o pagamento mensal do preço contratado referente a concessão.
- Expirado o prazo da presente concessão, o bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo de concessão de direito real de uso será de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO ÚNICO – Expirado o prazo da presente concessão, o imóvel, bem como suas benfeitorias, reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O contratado se obriga o pagamento no valor mensal de R\$(.....), pagáveis ate o dia 10 do mês subseqüentes.

PARAGRAFO UNICO – O não pagamento no prazo estipulado obriga o contratado à multa de 20%.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderá ser revogado o ato de Concessão de Direito Real de Uso quando:

- A **CONCESSIONÁRIA** falir, entrar em concordada ou se dissolver;
- Deixar de cumprir quaisquer das obrigações constantes do ato de Concessão de Direito Real de Uso e do Edital de Concorrência n.º 001/2019;
- A revogação por inadimplência, implicará no pagamento das perdas e danos ao Patrimônio Público Municipal.
- Se o Concessionário, sem a ciência do MUNICÍPIO, ceder ou transferir a terceiros, mesmo que tacitamente, poderá ser cassada a concessão tão logo se comprove essa situação.
- se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento do valor devido pela concessão.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos – PR, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, de de

DILMAR TÚRMINA
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Concorrência, instaurada por esta Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renúncia ao direito de interposição de recurso.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, de de

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU.

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa, abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 001/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93 de 21 de junho da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim expressamente ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso de procedimento licitatório dando-se a abertura dos envelopes das propostas de preço dos proponentes habilitados.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, de de

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO IGUAÇU.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade concorrência, nº. 001/2019, instaurada por esta prefeitura municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CRUZEIRO DO IGUAÇU, de de

Nome:

RG/CPF

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

LEI Nº 1265/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão remunerada de uma balsa Fluvial e Rebocador Fluvial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro no art. 21 e Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município - LOM, e demais disposições atinentes à matéria, autorizado a fazer concessão remunerada, à pessoa jurídica de direito privado, de **01 (uma) balsa Fluvial de travessia**, metálica com comprimento de 26,30 metros, comprimento total do casco de 20,00 metros, porte bruto de 45,75 toneladas, equipada com boias, coletes, extintores, bomba de esgotamento, devidamente de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patrimoniado sob n. 1820 e **01 (um) rebocador fluvial**, metálico, comprimento total de 8,50 metros, equipado com um molinete com capacidade para 1500kg, uma ancora de 30kg, extintores, colete salva vidas, uma bomba de esgotamento, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, devidamente patrimoniado.

Art. 2º - A concessão será formalizada através de processo licitatório na modalidade concorrência pública e Termo de Concessão, nos termos da Lei de Licitações vigente.

Art. 3º - O prazo de referida Concessão é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse do Município.

Art. 4º - O valor mínimo para as propostas dos interessados será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sendo que 40% (quarenta por cento) deste valor será destinado a um Fundo de Reserva, o qual será regulamentado mediante Decreto.

Art. 5º - Constará no processo licitatório a obrigatoriedade da travessia do Rio Iguaçu, entre os municípios de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná e Quedas do Iguaçu - Paraná, sendo os reparos ou consertos necessário dos bens objeto de concessão e mencionados no artigo 1º desta Lei para seu regular funcionamento serão executados e pagos pelo vencedor do processo licitatório.

Art. 6º - O funcionamento da Balsa fica condicionado a aprovação da Marinha Brasileira e ANTAQ - Agenda Nacional de Transportes Aquaviários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Paragrafo Único – Fica a inteira responsabilização da empresa vencedora do certame a autorização e ou licenças necessárias para seu funcionamento perante os órgãos responsáveis.

Art. 7º - As despesas operacionais, trabalhistas, fiscais e eventuais danos ambientais e causados a terceiros, ficam inteiramente sob responsabilidade da empresa concessionária.

Art. 8º – A empresa concessionária deverá respeitar os valores máximos a serem cobrados dos usuários pela travessia os quais serão fixados e reajustados anualmente, por Decreto Municipal.

§ 1º - Os veículos Oficiais devidamente identificados são isentos de pagamento, tendo direito de realizar a travessia de forma gratuita.

§ 2º - Os veículos com placas do Município de Cruzeiro do Iguaçu terão desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor máximo fixado para travessia, conforme a categoria do veículo.

Art. 9º – A empresa concessionária deverá observar o seguinte horário mínimo de funcionamento: das 06:00 as 21:00 horas

Art. 10 - Por ocasião da entrega dos bens objeto desta Lei, será firmado termo de concessão, o qual deverá constar o estado de conservação dos mesmos, bem como a obrigação da empresa vencedora do certame devolvê-los no estado que se encontravam no momento da concessão.

Art. 11 - Além das exigências consignadas nesta Lei, poderá o Município, incluir outros, quando da celebração do Termo de Concessão, a ser firmado entre as partes.

Art. 12 - Em caso de inadimplência das cláusulas e condições importa por essa lei e no Termo de Concessão o município poderá rescindir o respectivo termo, independente de indenização e ou ressarcimento.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar os Servidores Públicos aprovados em Concurso Público, nas funções de Operador Naval e Auxiliar de Operador Naval, adequando-os dentro da estrutura administrativa, sem prejuízos de seus vencimento e vantagens.

Art. 14 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 256/1999.